



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA
MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL SMCT Nº 01/2021 – ARTE FAZ PARTE

AÇÃO EMERGENCIAL – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “LEI ALDIR BLANC”

INTRODUÇÃO

A COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053/2009 e Decreto 2671/2010, e; considerando a Portaria de nomeação nº 12.263/2021, torna público aos interessados, que estão abertas no período de **19 dias** as inscrições para o Edital **ARTE FAZ PARTE** - conforme as normas estabelecidas por este edital e de acordo com a LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, lei Federal Aldir Blanc número 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, Lei nº 14.150/2021 que altera a Lei Aldir Blanc para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos e saldos remanescentes pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e os Decretos Municipais 3.772/2020 e Decreto complementar 3.931/2021 . O presente edital tem o objetivo de fomentar a arte, incentivar e auxiliar os trabalhadores da cultura com sede no município de Patrocínio/MG que tenham atuação comprovada na área artística cultural, de no mínimo 24 meses, para que divulguem seus trabalhos publicamente, por meio de três eixos distintos:

- **Eixo I:** Festival das Crianças – *Fazendo Arte*
- **Eixo II:** Festival Primavera – *Música*
- **Eixo III:** Festival de Natal – *Arte na Rua*

OBJETIVO

O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de acordo com o Art. 2º Inciso III da Lei Aldir Blanc, que possam ser executadas presencialmente dentro do que estabelece o presente edital, nos eixos culturais abaixo, considerando as especificações relacionadas em cada item, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Patrocínio, minimizando os impactos da pandemia no setor cultural:

1. **FESTIVAL DAS CRIANÇAS – FAZENDO ARTE**

1.1. **ARTES VISUAIS - 10 vagas**

O proponente deverá realizar uma ação da área voltada para as crianças.

- a) **Público alvo:** pessoas até 12 anos.
- b) **Número de integrantes:** a critério do proponente.
- c) **Valor para execução:** R\$ 3.074,13.
- d) **Modalidades:** artes plásticas, desenho, artesanato, fotografia e vídeo.
- e) **Período de realização:** 12/11/2021 até 12/12/2021.
- f) **Local:** município de Patrocínio/MG.

- g) Critérios:** O proponente deverá atender aos seguintes critérios:
- I. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
 - II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas, tais como: divulgação, processo de inscrição de seus participantes, disponibilização do material necessário para as crianças, estruturação do ambiente, dentre outras que forem inerentes a cada proposta.
 - III. Será de responsabilidade do proponente a manutenção da segurança das crianças, podendo permitir, se necessário, o acompanhamento dos pais, ou responsáveis durante a atividade.
 - IV. O proponente deverá apresentar na proposta as estratégias para alcançar e atrair seu público alvo.
 - I. Não poderá haver cobrança de ingressos ao público, visto que a proposta será realizada através de edital executado com recurso público do governo federal.
 - V. A proposta deverá ser de classificação indicativa livre.

1.2. TEATRO – 10 vagas

O proponente deverá realizar uma ação da área voltada para as crianças.

- a) **Público Alvo:** pessoas até 12 anos.
- b) **Número de integrantes:** a critério do proponente.
- c) **Valor para execução:** R\$ 3.200,00.
- d) **Modalidades:** Teatro, podendo ser: espetáculos, contação de histórias, musicais, artes circenses, fantoches, ou qualquer atividade que contenha o fazer teatral, com temas voltados para o público infantil.
- e) **Período de realização:** 12/11/2021 até 12/12/2021.
- f) **Local:** município de Patrocínio/MG.
- g) Critérios:** O proponente deverá atender aos seguintes critérios:
 - I. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
 - II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da intervenção artística, bem como, por todos os aspectos técnicos de suas apresentações.
 - III. O proponente deverá apresentar na proposta as estratégias para alcançar e atrair seu público alvo.
 - IV. Na proposta deverá ser apresentada uma sinopse da ação.

- II. Não poderá haver cobrança de ingressos ao público, visto que a proposta será realizada através de edital executado com recurso público do governo federal.
- V. A proposta deverá ser de classificação indicativa livre.

2. FESTIVAL PRIMAVERA - MÚSICA

2.1. MÚSICA – 12 vagas

O proponente deverá se apresentar em estabelecimentos tais como, restaurantes, bares, espaços gastronômicos, com os quais deverá ser firmada parceria, ou espaços públicos, sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.

- a) **Público Alvo:** músicos (cantores solos, duplas, bandas, corais, orquestras).
- b) **Número de integrantes:** a critério do proponente.
- c) **Valor para execução:** até 3 integrantes R\$ 5.000,00 / + de 3 integrantes R\$ 10.000,00.
- d) **Estilo musical:** Sem restrição.
- e) **Período de realização:** 12/11/2021 até 12/12/2021.
- f) **Local:** município de Patrocínio/MG.
- g) **CrITÉrios:** O proponente deverá atender aos seguintes critérios:

- III. Cumprir as exigências do decreto municipal vigente e vigilância sanitária do município com relação às medidas de distanciamento e prevenção da COVID -19.
- IV. Não poderá haver cobrança de ingressos e *couvert* artístico ao público, visto que a proposta será realizada através de edital executado com recurso público do governo federal.
- V. O local, data e horário de realização deverão ser indicados pelo proponente e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
- VI. Em caso de realização da proposta em estabelecimento privado, o proponente firmará parceria através da assinatura de uma declaração de anuência, que deverá ser apresentada no ato da inscrição. Atenção: *O proponente deverá deixar claro ao estabelecimento que a parceria só será efetivada caso sua proposta seja aprovada.*
- VII. As apresentações deverão ocorrer dentro do espaço privado de cada ambiente, sendo proibida sua extensão para calçadas ou afins.
- VIII. A proposta deverá ser de classificação indicativa livre.

3. FESTIVAL DE NATAL - ARTE NA RUA

3.1. MÚSICA - 10 vagas/ TEATRO - 10 vagas / DANÇA - 10 vagas

O proponente deverá realizar intervenções artísticas nas ruas do município, em locais estratégicos e de grande movimentação, sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais. A proposta é que as apresentações sejam realizadas na semana que antecede o Natal, aproveitando a movimentação das ruas gerada pelo comércio local.

- a) **Público Alvo:** trabalhadores da área da música, do teatro e da dança.
- b) **Número de integrantes:** a critério do proponente.
- c) **Valor para execução:** música R\$ 5.000,00 / Teatro R\$ 4.000,00 / Dança R\$ 3.000,00.
- d) **Modalidades**
- I. **Música:** apresentações de músicos (cantores solos, duplas, bandas, instrumentistas orquestras, e corais).
 - II. **Teatro:** todas as especificações inerentes à área teatral.
 - III. **Dança:** performances coletivas e individuais da dança em seus diversos seguimentos.
- e) **Período de realização:** na semana que antecede o Natal (20/12/2021 a 24/12/2021).
- f) **Local:** município de Patrocínio/MG.
- g) **Critérios:** O proponente deverá atender aos seguintes critérios:
- I. O local, data e horário deverão ser indicados pelo proponente, e estarão sujeitos à aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
 - II. O proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da intervenção artística, bem como, por todos os aspectos técnicos de suas apresentações.
 - III. O Comitê Gestor das Ações Emergenciais do Setor Cultural definirá o cronograma mediante as indicações apresentadas por cada proponente, a fim de que haja distribuição uniforme no período de realização previsto.
 - IV. Não poderá haver cobrança de ingressos ao público, visto que a proposta será realizada através de edital executado com recurso público do governo federal.
 - V. A proposta deverá ser de classificação indicativa livre.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para concorrer ao Edital ARTE FAZ PARTE, o proponente deve ser pessoa física, maior de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado, que atua na área cultural, residente e domiciliado no município de Patrocínio/MG, que preencha os requisitos exigidos neste edital.
- 4.2. Em caso de mais envolvidos na proposta, além do proponente, estes deverão ser cadastrados como integrantes da equipe, sendo permitida a participação de menores de 18 anos, desde que apresentem autorização de participação dos responsáveis.
- 4.3. Quando o mesmo integrante estiver inscrito em mais de duas propostas, sua participação ficará sob análise do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural.
- 4.4. O proponente deverá comprovar atuação na área cultural de, no mínimo, (24) meses, dentro do período de (2018 a 2021).
- 4.5. O proponente poderá inscrever **até (02) duas propostas, podendo ser no mesmo eixo ou em eixos diferentes**, que serão identificadas como 1ª (primeira) proposta e 2ª (segunda) proposta.
- 4.6. A 2ª (segunda) proposta **só será considerada e analisada caso ainda haja saldo remanescente do Edital, após aprovação das primeiras.**
- 4.7. O proponente deverá estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de Patrocínio/MG (disponível no site www.ffccultura.org/fcp).

4.8. O proponente não poderá ser servidor público federal, estadual e municipal bem como servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Casa da Cultura, ou, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

5. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

5.1. Com a finalidade de incentivar pessoas que ainda não foram beneficiadas com recursos da Lei Aldir Blanc, seja através do Edital Arte Gerais nº 02/2020 ou do Subsídio Mensal - Edital 01/2020, será atribuída uma pontuação extra de 5 (cinco) pontos na nota final do proponente ainda não contemplado com os recursos da lei.

5.2. Após a convocação das 1ª (primeiras) propostas, caso ainda haja recurso disponível, as 2ª (segundas) propostas inscritas no presente edital serão analisadas e disputadas pelos proponentes em igualdade de condições, ou seja, não haverá a pontuação extra mencionada no item 5.1 nas 2ª (segundas) propostas).

6. INSCRIÇÕES

6.1. O proponente que atender os critérios deste edital, deverá entregar todas as informações e documentos exigidos que estão abaixo relacionados, **pessoalmente**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do dia **27/09/2021 até as 17h do dia 15/10/2021:**

- I. Formulário de Inscrição;**
- II. Proposta;**
- III. Planilha de Equipe (assinada pelos integrantes);**
- IV. Currículo do proponente com comprovação de atuação;**
- V. Planilha orçamentária;**
- VI. Declaração de anuência dos integrantes da equipe;**
- VII. Declaração de anuência do estabelecimento parceiro, se houver.**

6.2. Todos os documentos deverão ter as folhas rubricadas e serem assinados no campo de assinatura com caneta azul.

6.3. Todos os documentos e arquivos relativos a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura para download (<https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>) **nas publicações da Lei Aldir Blanc.**

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do interessado em participar do edital, o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural excluirá do processo de seleção as propostas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste edital.

6.5. A inscrição deverá ser feita pelo proponente presencialmente, e o simples ato da inscrição não garante a aprovação da proposta.

6.6. Os selecionados deverão comprovar todas as informações fornecidas com documentação original de acordo com o item 8.0 deste edital.

6.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sob qualquer hipótese.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. Encerradas as inscrições, o prazo máximo para avaliação será de 3 dias úteis.

7.2. A seleção das propostas inscritas será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural designado pelo Decreto nº 3.788 de 30 de novembro de 2020.

7.3. O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural analisará, julgará e selecionará as propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

<i>Cr�terios de avalia�o</i>	<i>Pontua�o</i>
1 - Excel�ncia, originalidade e relev�ncia da proposta: <ul style="list-style-type: none"> • Conte�do relevante, clareza e coer�ncia; (10 pontos) • Projeto com concep�o art�stica inovadora; (5 pontos) • Ineditismo da a�o; (5 pontos) • Capacidade de preencher lacuna ou car�ncia constatada na �rea; (10 pontos) • Viabilidade de sua execu�o (10 pontos) 	0 a 40 pontos
2 - Experi�ncia e qualifica�o dos profissionais envolvidos <ul style="list-style-type: none"> • Tempo de Atua�o Comprovado; (10 pontos) • Excel�ncia do curr�culo; (10 pontos) • Qualifica�o profissional; (20 pontos) 	0 a 40 pontos
3 - Potencial de realiza�o do proponente <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informa�es e documentos que demonstram capacidade e experi�ncia para realizar, com �xito, a proposta; (20 pontos) 	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos
4- Pontua�o Extra <ul style="list-style-type: none"> • Proponentes ainda n�o beneficiados com a lei Aldir Blanc. (5 pontos) 	5 pontos

7.4. Ser  desclassificado, o proponente que n o atender  s diretrizes exigidas por este edital, n o preencher algum campo com informa o exigida ou n o apresentar a documenta o solicitada.

7.5. Havendo remanejamento de recursos o Comit  Gestor Municipal das A es Emergenciais do Setor Cultural poder  selecionar, al m das propostas aprovadas, as remanejadas conforme item 14.5, bem como as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classifica o.

7.6. Em caso de empate na pontua o total de cada proponente, ser o utilizados os seguintes crit rios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

I- O proponente que tiver a maior pontua o no crit rio 2.

II- O proponente que tiver a maior pontua o no crit rio 3.

III- O proponente que tiver a maior pontua o no crit rio 1.

7.7. Ser o selecionadas propostas at  o limite do valor total dos recursos previstos neste Edital.

7.8. Ser o consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exig ncias deste edital, por m mediante crit rios de classifica o em ordem decrescente de pontua o, n o se enquadrarem no n mero de vagas estabelecidas.

7.9. As propostas suplentes ser o convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hip tese de desist ncia de proponente contemplado e ainda em caso de n o haver preenchimento de vagas em determinada categoria.

7.10. Ser o consideradas reprovadas as propostas que n o atingirem a pontua o m nima de 60 pontos.

7.11. O resultado da sele o de propostas do edital, com indica o do nome do proponente e t tulo da proposta, ser  publicado no Di rio Oficial do Munic pio, acompanhado de convoca o dos proponentes selecionados, com indica o de prazo e

procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para habilitação.

- 7.12.** Durante o processo de classificação, o Comitê Gestor Municipal Gestor das Ações Emergenciais do Setor Cultural poderá solicitar entrevistas aos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
- 7.13.** Da decisão que negue a aprovação da proposta caberá recurso a ser feito para o Comitê Gestor Municipal Gestor das Ações Emergenciais do Setor Cultural que o apreciará no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será divulgada a lista de propostas aprovadas, suplentes e reprovadas.

8.2. Os contemplados deverão entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no **prazo de até 4 dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado, os documentos referentes a sua inscrição:

8.3. Documentação Pessoa Física

- I. *Cópia do documento de identidade (RG);*
- II. *Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);*
- III. *Cópia de comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão);*
- IV. *Documentos disponíveis no site (<https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pm/>):*
 - *Declaração de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes do grupo);*
 - *Termo de não violação de Direitos Autorais;*
 - *Declaração de não vínculo do proponente;*
 - *Declaração para autorização de participantes menores, se for o caso;*
 - *Dados bancários **em nome do proponente** (nome do banco, agência e conta bancária) sendo **vedados** bancos digitais, contas salários e benefícios.*
 - *Declaração de responsabilidade por pagamentos de impostos/tributos.*

8.4. O Termo de compromisso será assinado no ato da entrega, após conferência da documentação mencionada no item 8.3.

8.5. A não entrega da documentação para habilitação, conforme prazo e especificações descritos, acarretará na desclassificação do proponente.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação será de total responsabilidade do proponente.

9.2. Todas as ações de publicidade e divulgação da proposta selecionada, por meio gráfico ou digital, deverão constar as logomarcas do Governo Federal, do Brasão da Prefeitura Municipal de Patrocínio, bem como os dizeres: *“Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em parceria com a Prefeitura Municipal de Patrocínio, através do Edital nº01/2021- Arte faz parte”.*

10. SOBRE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Cronograma da programação **de cada eixo** será divulgado após resultado final, posterior ao prazo de recurso, devendo a execução ser iniciada a partir do mês de novembro/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz,

direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano/ e ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.2. A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex. Alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ART de eventos, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

11.3. O proponente que for contemplado com o recurso previsto por este edital ficará responsável pela produção e realização da proposta, utilização do recurso de maneira equilibrada e transparente, registro da proposta executada em fotos, bem como a prestação de contas.

11.4. A execução da proposta será acompanhada pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais do Setor Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, em caso de desconformidade com as especificações descritas neste edital, o proponente ficará sujeito às penas da Lei.

11.5. Todos os produtos culturais produzidos com os recursos deverão obedecer às normas da Constituição Federal do Brasil e da Lei Aldir Blanc, sob pena de devolução do recurso, na forma da lei. Os conteúdos produzidos e ações realizadas serão de responsabilidade do proponente realizador não se responsabilizando o município por nenhuma ação cível, trabalhista, penal ou previdenciária.

11.6. O proponente deverá manter durante a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

12.1. O proponente deverá apresentar relatório de prestação de contas da ação cultural proposta no edital no prazo de 60 dias após recebimento do recurso.

12.2. Ao proponente que for contemplado neste edital será permitido o uso do recurso exclusivamente para realização da proposta, sendo permitidas apenas despesas de custeio, de acordo com a planilha orçamentária aprovada.

12.3. O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o extrato bancário comprovando o recebimento do recurso.

12.4. O proponente deverá comprovar como utilizou o recurso de forma documentada (notas fiscais e recibos).

12.5. O proponente deverá apresentar registro da ação realizada através da entrega de **um portfólio**.

12.5.1. Deverá ser apresentado um portfólio com no mínimo 05 (cinco) fotografias.

12.5.2. O portfólio deverá ser entregue junto ao formulário de prestação de contas, presencialmente.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O contemplado que tenha recebido o recurso e, por algum motivo não puder executar a proposta, deverá restituir 100% (cem por cento) do valor recebido juntamente com justificativa.

13.2. A não apresentação da prestação de contas acarretará em devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os recursos necessários para esta iniciativa, R\$ 267.741,35 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) são oriundos da UNIÃO, da lei de emergência cultural denominada Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, por Dotação Orçamentária número 2.01.05.01.04.122.0028.2.677.3.3.90.48.00.00.
- 14.2. O valor total das propostas não poderá exceder o limite de recursos mencionado no item 14.1.
- 14.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única até o dia 05/11/2021, após recebimento da documentação original solicitada no item 8.0, diretamente na conta bancária do contemplado.
- 14.4. **Sobre os valores a serem pagos, referentes ao benefício previsto neste edital, incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente que deverá procurar orientações de um contador para se informar acerca da necessidade de declaração deste rendimento.**
- 14.5. Os recursos não utilizados por determinado eixo, mediante ausência de demanda, serão remanejados para contemplar propostas aprovadas, independente do eixo em que estiverem inscritas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O ato da inscrição implica na plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- 15.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da COVID-19, em especial aquelas constantes no decreto municipal vigente no período da produção e / ou execução das programações.
- 15.3. **Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural designado pelo Decreto nº 3.788/2020.**
- 15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PATROCÍNIO/MG, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA APARECIDA PALUCCI
COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATROCÍNIO/MG